

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 0493/2019

De 18 Dezembro de 2019

UMUARA	MA ILI	JUKHAL JSTRADO
ORGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO		
ем 19	/12	£019
Edição N.º 11737		

Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal, visando a delegação de competências para Cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito SANCIONO a seguinte lei ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, objetivando a delegação de competências para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de oficio dos créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 2º O referido Convênio, reger-se-á pelas regras estabelecidas na Instrução Normativa SRF nº 1640 de 11 de maio de 2016, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1739, de 22 de setembro de 2017, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1879, de 03 de abril de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraiso, 18 de Dezembro de 2019

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR